

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

Gabinete do Secretário

Rua Caetano Gonçalves, n.º 1151

CEP: 96400-040

sefir@bage.rs.gov.br

Memorando SEFIR N° 098/2024

Bagé, 14 de maio de 2024.

Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica dos empenhos 13283/2023, 13284/2023, 13285/2023 e 15093/2024, da Empresa Rodrigo Freitas Lima Funilaria e Pintura, inscrita no CNPJ sob o nº 18.118.619.0001-60, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de que o pagamento mencionado refere-se a quitação de franquia referente ao serviço de desamassamento sem pintura, nos veículos Onix placas JBP-5A77, JBP-5B03, JBP-5A58 e JBP-5A24.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de depreciação do patrimônio público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento dos empenhos mencionados sejam efetuados de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,


CRISTIANO NUNES FERRAZ

Secretário Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Protocolo 77197/2024